



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Sumário

Introd	ução	3
1.	Tabela de Valores Referenciais – MAIO/2025	4
2.	Fonte de Pesquisa	5
3.	Jornada de Trabalho	6
4.	Parâmetros de Cálculo	6
5.	Remuneração* (Salário + Adicionais)	7
5.1 Ad	licional de Periculosidade e Insalubridade	8
5.2	Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida	8
5.3	Adicional por Acúmulo de Função	9
5.4	Hora Extra - Plantões	10
6.	Encargos Previdenciários e Trabalhistas	11
6.1	Módulo I – Encargos Previdenciários e FGTS	12
6.2	Módulo II - 13º Salário e Adicional de Férias	13
6.3	Módulo III - Afastamento Maternidade	14
6.4	Módulo IV - Provisão para Rescisão	15
6.5	Módulo V - Multa de FGTS	17
6.6	Módulo VI - Custo de Reposição do Profissional Ausente	18
7.	Módulo VII - Insumos e Obrigações decorrentes de acordo ou convenç	ção
coletiv	va	19
7.1	Vale Refeição	20
7.2	Vale Transporte	20
7.3	Assistência Médica Ambulatorial e Odontológica Familiar	20
7.4	Cesta Básica	21
7.5	Benefício Social Familiar	21
7.6	Auxílio Creche	21
7.7	Norma Regulamentadora Nº 07	22
7.8	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	22
7.9	Materiais e Equipamentos	24
7.10	Dia do Trabalhador em Limpeza, Asseio e Conservação	25
7.11	Seguro de Vida	25
7.12	Benefício Assiduidade (não contemplado no orçamento estimativo)	25
8.	Benefício e Despesas Indiretas (BDI)	27
8.1	Custos e Despesas Indiretas	
8.2	Lucro Bruto	28
8.3	Despesas Fiscais	
9.	Desconto por Falta sem Reposição e Desconto por Dia Útil Não Trabalhado	30
	Quantidade de Dias Úteis Estimados por Mês	







■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO

Rodnei Pinto Fernandes

Diretor de Licitações e Suprimentos

Viviane das Neves Fernandes Costa

Coordenadora de Análise de Requisições e Pesquisa de Preços

Viviane Aparecida de Almeida

Supervisora de Processamento de Análise de Requisições

Carolina Doi Yamamoto

Chefe de Seção Judiciário de Processamento de Análise de Requisições, Orçamentos e Catalogação

Marjorie Graniso Beck

Escrevente Técnico Judiciário - Serviço de Processamento de Análise de Requisições, Orçamentos e Catalogação

Jose Jader Peixoto Soares Filho

Escrevente Técnico Judiciário - Serviço de Processamento de Análise de Requisições, Orçamentos e Catalogação

Renata Mateus Teixeira

Contador Judiciário - Serviço de Processamento de Análise de Requisições, Orçamentos e Catalogação

Andre Tadeu Stocco Golanda

Administrador Judiciário - Serviço de Processamento de Análise de Requisições, Orçamentos e Catalogação





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Introdução

O presente estudo técnico tem por finalidade apresentar os custos unitários referente à prestação de serviços de **limpeza, asseio e conservação predial** no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O estudo técnico de composição de custos foi desenvolvido com base nas especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, produzidos pela coordenadoria responsável pelo planejamento e gestão dos contratos de prestação de serviços de limpeza predial.

Para os parâmetros de cálculo foram utilizados os instrumentos coletivos de trabalho disponíveis e vigentes das categorias de limpeza (SEAC/SIEMACO) e de jardinagem (SINDVERDE/SIEMACO), os cadernos técnicos — CADTERC (disponíveis à data desta publicação) de limpeza predial, limpeza de áreas médicas e o de manutenção e conservação de jardins publicados pelo Governo do Estado de São Paulo e demais índices e normas estabelecidos na legislação trabalhista em vigor.

DEFECTION DE 1074







■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

1. Tabela de Valores Referenciais - MAIO/2025

Código	Descrição	Unidade	Periodicidade	Valor Final
69-0001	Auxiliar de limpeza - diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	5.636,56
69-0002	Auxiliar de limpeza - diurno - 24 horas semanais	Posto	Mensal	3.330,72
69-0003	Auxiliar de limpeza - noturno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	6.580,52
69-0004	Serviço de limpeza - plantonista - domingos e feriados (5 horas)	Plantão - Dom/Fer	Mensal	1.297,53
69-0013	Limpador(a) de vidros - diurno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	6.113,34
69-0014	Limpador(a) de vidros - noturno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	7.458,47
69-0015	Limpador(a) de vidros com exposição à risco - diurno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	7.572,55
69-0016	Limpador(a) de vidros com exposição à risco - diurno - 24 horas semanais	Posto	Mensal	4.518,08
69-0017	Limpador(a) de vidros com exposição à risco - noturno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	8.917,66
69-0018	Jardineiro(a) - 44 horas semanais	Posto	Mensal	6.337,37
69-0019	Jardineiro(a) - 24 horas semanais	Posto	Mensal	4.607,12
69-0020	Serviço de Jardinagem	M2	Mensal	1,07
69-0021	O021 Serviço de limpeza de vidros com exposição à situação de risco		Trimestral	2,84
69-0022	69-0022 Auxiliar de limpeza área médica - diurno - 44 horas semanais		Mensal	6.433,67
69-0025	69-0025 Serviço de limpeza - plantonista - sábado (5 horas)		Mensal	859,52
69-0026	Copeiro(a) - diurno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	4.986,20
69-0028	Supervisor(a) de limpeza - diurno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	6.570,87
69-0029	69-0029 Serviço de limpeza de vidros sem exposição à situação de risco		Trimestral	2,22
69-0030	30 Serviço de encarregado - plantonista - sábado		Mensal	1.064,98
69-0031	Serviço de encarregado - plantonista - domingos e feriados	Plantão - Dom/Fer	Mensal	1.626,51
69-0032	Auxiliar de limpeza - diurno - 44 horas semanais (segunda a sábado)	Posto	Mensal	5.827,42
69-0033	Serviço de limpeza - plantonista - recesso judiciário (5 horas)	Plantão - Recesso	Anual	1.297,53
69-0035	Copeiro(a) - diurno - 24 horas semanais	Posto	Mensal	2.946,62





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

69-0037	Agente de Higienização (Tempo Integral) - (40%) -	Posto	Mensal	7.205,60
69-0038	44 horas semanais Agente de Higienização (Tempo Integral) - (40%) - 24 horas semanais	Posto	Mensal	4.899,74
69-0054	Líder até 10 subordinados - diurno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	6.039,94
69-0055	Líder até 10 subordinados - noturno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	7.069,39
69-0056	Encarregado(a) 11 ou mais subordinados - diurno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	6.975,21
69-0057	Encarregado(a) 11 ou mais subordinados - noturno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	8.210,59
69-0058	Serviço de limpeza - plantonista - (Agente de Higienização - 40%) - sábado - 8 horas/dia	Plantão - Sábado	Mensal	1.635,65
69-0059	Serviço de limpeza - plantonista - (Agente de Higienização - 40%) - domingos e feriados - 8 horas/dia	Plantão - Dom/Fer	Mensal	2.538,84
69-0062	Agente de Higienização (Tempo Integral) - (40%) - 44 horas semanais - noturno	Posto	Mensal	8.483,30
69-0063	Auxiliar de Limpeza, com adicional de acúmulo de função - diurno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	6.524,04
69-0064	Auxiliar de Limpeza, com adicional de acúmulo de função - diurno - 24 horas semanais	Posto	Mensal	3.863,17
69-0065	Serviço de limpeza - plantonista - sábados (8 horas)	Plantão - Dom/Fer	Mensal	1.258,86
69-0066	Serviço de limpeza - plantonista - domingos (8 horas)	Plantão - Sábado	Mensal	1.613,67

2. Fonte de Pesquisa

Para os cálculos das funções de Limpeza foram considerados os valores referentes aos pisos normativos da categoria profissional, conforme o comunicado conjunto de 10 de dezembro de 2024, firmado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo — SEAC/SP e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo — SIEMACO, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, com a data-base em 1º de Janeiro. Além disso, foram inseridos os valores presentes no TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025, com data-base em 1º de Janeiro (MR002821/2025).

Para os cálculos das funções de **Jardinagem** foram considerados os valores referentes aos pisos normativos da categoria profissional do acordo coletivo firmado





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo – SIEMACO e o Sindicato das Empresas de Manutenção e Execução de Área - SINDVERDE, em vigor a partir de 1º de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2025, data-base 1º de março (Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 nº SP005233/2023); e Comunicado Conjunto de 02 de abril de 2025.

Os Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo, **CADTERC**, também serviram de apoio para atualização do presente Estudo:

- 1. Prestação de Serviços de **Limpeza, Asseio e Conservação Predial** CADTERC Volume 3 Versão 01 Março/ 2024 Data-base Janeiro/2024 disponibilizado na BEC em 21/05/2024.
- 2. Prestação de Serviços de **Limpeza Hospitalar** CADTERC Volume 7 Versão 01 Março/2024 Data-base Janeiro/2024 disponibilizado na BEC em 20/05/2024.
- 3. Prestação de **Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins** CADTERC Volume 18 Versão 01 Abril/ 2024 Data-base março/2024 disponibilizado na BEC em 03/10/2024.

Na elaboração da proposta a empresa não poderá cotar valor inferior ao piso normativo estabelecido para a categoria profissional envolvida.

Os valores dos serviços que caracterizem mão de obra eventual não serão contingenciados nos termos da Resolução 169 do CNJ, de 31 de janeiro de 2013 (Art. 1º e parágrafo 1º).

Os valores extraídos dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo mencionados anteriormente, **CADTERC**, foram atualizados pelo **IPC – Fipe** (Índice de Preço ao Consumidor - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), considerando o período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

3. Jornada de Trabalho

A jornada de trabalho considerada é de 44 horas semanais e de 220 horas mensais. Em alguns casos, há funções que consideram 24 horas semanais e plantões judiciários.

4. Parâmetros de Cálculo

Os percentuais utilizados são fixos e não devem ser alterados pela licitante quando da elaboração da proposta.



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Para todos os cálculos foram utilizados o critério de **arredondamento matemático com 2 (dois) dígitos**.

A quantidade estimada de dias úteis no mês é de **21,00 (vinte e um) dias** conforme demonstrado cálculo no item 10 deste estudo. No caso dos Plantões Judiciários aos Sábados a quantidade de dias estimados por mês foi de **5 (cinco) dias**. Nos Plantões Judiciários aos Domingos e Feriados e durante o Recesso a quantidade de dias foi de **6 (seis) dias**.

5. Remuneração* (Salário + Adicionais)

Descrição	Salário Base	Ad. Periculosidade	Ad. Noturno + Hr. Reduzida	Ad. Insalubridade	Ad. Acúmulo de Função
Auxiliar de Limpeza - 44 horas Semanais	1.717,20	-11	365,30	-	343,44
Auxiliar de Limpeza - 24 horas Semanais	1.030,32	-	-	-	206,06
Auxiliar de Limpeza - 44 horas Semanais - Área Médica	1.717,20	-	-	303,60	
Agente de Higienização - 44 horas semanais	1.717,20	-	494,46	607,20	
Agente de Higienização - 24 horas semanais	1.030,32	-	- ^	607,20	
Líder de Limpeza (até 10 subordinados) - 44 horas Semanais	1.872,80	-	398,39	-	
Encarregado de Limpeza (11 ou mais subordinados) - 44 horas Semanais	2.247,37	-	478,08	-	
Supervisor de Limpeza - 44 horas Semanais (funções administrativas) *	2.444,29	-	-	-	
Limpador de Vidros - 44 horas Semanais	1.882,34	564,70	520,55	-	
Limpador de Vidros - 24 horas Semanais	1.129,40	338,82	-	-	
Jardineiro - 44 horas Semanais	1.732,39	-	-	346,48	
Jardineiro - 24 horas Semanais	1.039,43	-	-	346,48	
Copeiro - 44 horas Semanais	1.729,04	-	-	-	
Copeiro - 24 horas Semanais	1.037,42	-	-	-	





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

5.1 Adicional de Periculosidade e Insalubridade

Tanto a insalubridade quanto a periculosidade são consideradas neste estudo.

Nos termos vigentes no § 2º do Art. 193 da CLT, o trabalhador tem o direito de escolher o adicional mais vantajoso economicamente entre esses adicionais, não sendo permitido recebê-los de forma concomitante. Porém, no presente estudo não há função que poderia realizar esta opção.

5.1.1 Insalubridade

Quando o prédio possuir setor de Assistência à Saúde (Ambulatório – área semicrítica de risco), em se tratando de serviços de limpeza em área que oferece risco de transmissão de infecção, deverá ser considerado também o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** para os funcionários destinados a prestarem serviços nessa área em especial, na ordem de **20% (vinte por cento) do salário normativo**, nos termos do referido acordo coletivo, bem como do CADTERC.

Para a função de **JARDINEIRO** o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** corresponde a **20%** (vinte por cento) do salário normativo, nos termos do acordo coletivo com o **SINDVERDE**.

Conforme Convenção Coletiva de Trabalho o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE será de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal, para os empregados que forem contratados para a função de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, com determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, estádios, arenas, casas de shows, shoppings, órgãos públicos e outros com as mesmas características, desde que desempenhem essas atividades em período integral de sua jornada diária, semanal ou mensal, exclusivamente e permanentemente, por não se equiparar a limpeza de residências e escritórios.

5.1.2 Periculosidade

Haverá previsão de pagamento do adicional de periculosidade na ordem de **30%** (trinta por cento) sobre a remuneração dos profissionais que exercem a função de **Limpador de Vidros com exposição a risco**, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SIEMACO.

5.2 Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida: Art. 73 da CLT - O adicional noturno é concedido ao profissional que cumprir jornada parcial ou integralmente entre o horário de **22h (vinte e duas) e 5h (cinco)**, a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o Art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em no mínimo **20% (vinte por cento)**. No parágrafo 1º deste mesmo artigo fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos. Devido a esta redução são garantidos ao profissional como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 (sessenta) minutos trabalhados no período noturno.

a) O cálculo do adicional noturno (Adic.Not) segue a seguinte fórmula:

Adic.Not = QHN \times (HN \times 20%)

Adic.Not = $6x 21 \times (1.717,20/220) \times 20\% = R$196,70$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (6 × quantidade de dias)

HN: Valor da hora normal

b) Já a hora noturna reduzida (Hnot.adic.) é calculada como se segue:

Hnot.adic. = QHN \times (cHReduz - 1) x HN \times (1+ 20%)

Hnot.adic. = $6 \times 21 \times (1,142857-1) \times (1.717,20/220) \times 1,2$

 $= 6 \times 21 \times 0,142857 \times 7,81 \times 1,2 =$ **R\$ 168,60**

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (6 × quantidade de dias)

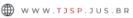
cHReduz: Coeficiente de conversão da hora reduzida (1,142857 = 60/52,5)

HN: Valor da hora normal

Para fins de estimativa, adotamos a quantidade de 6 (seis) horas noturnas, uma vez que durante o período das 22h (vinte e duas) até as 5h (cinco) o profissional se ausenta por 1h (uma) para realizar o seu horário de repouso e alimentação, obrigatório por lei. Os adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis e não cumulativos, integram o valor da hora normal do trabalhador para fins do cálculo do Adicional Noturno e Hora Reduzida.

5.3 Adicional por Acúmulo de Função

Em alguns contratos de comarcas situadas no interior do Estado de São Paulo, há previsão para contratação de profissionais auxiliares de limpeza com acúmulo de função. As atividades acumuladas, nestes casos, são de copeiragem.







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Conforme a Cláusula 12ª da CCT de Trabalho do SIEMACO, o acúmulo de função diz respeito à remuneração de empregados que acumulam mais de uma função no trabalho. Desde que devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que vier a exercer cumulativa e habitualmente outra função terá direito ao percentual de adicional correspondente a 20% (vinte por cento) do respectivo salário contratual.

5.4 Hora Extra - Plantões

Para as funções de plantonistas, há previsão de pagamento por hora, conforme segue memória de cálculo demonstrada abaixo:

a) Cálculo para o serviço de limpeza/encarregado - plantonista - domingos e feriados:

Valor da Hora = Valor do Salário Base / 220 * (1+100%)

Valor dos Encargos Trabalhistas = Valor da Hora * % Encargos Trabalhistas

Vale Refeição = (Valor do Vale Refeição - Dedução do Funcionário) * 6 (nº de domingos e feriados por mês)

Vale Transporte = Valor do Vale Transporte Ida e Volta * 6 (nº de domingos e feriados por mês)

Valor do BDI = (Valor da Hora + Valor Encargos Trabalhistas + Valor Vale Refeição + Valor Vale Transporte) * % BDI

Valor Unitário p/ jornada de 5 horas = Valor da Hora * 6 * 5 + Valor dos

Encargos Trabalhistas + Vale Refeição + Vale Transporte +

Valor do BDI

b) Cálculo para o serviço de limpeza/encarregado - plantonista – **Aos sábados**:

Valor da Hora = Valor do Salário Base / 220 * (1+50%)

Valor dos Encargos Trabalhistas = Valor da Hora * % Encargos Trabalhistas

Vale Refeição = (Valor do Vale Refeição - Dedução do Funcionário) * 5 (nº de sábados por mês)







■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Vale Transporte = Valor do Vale Transporte Ida e Volta * 5 (nº de sábados por mês)

Valor do BDI = (Valor da Hora + Valor Encargos Trabalhistas + Valor Vale Refeição + Valor Vale Transporte) * % BDI

Valor Unitário p/ jornada de 5 horas = Valor da Hora * 5 * 5 + Valor dos Encargos Trabalhistas + Vale Refeição + Vale Transporte + Valor do BDI

Valor Unitário p/ jornada de 8 horas = Valor da Hora * 5 * 8 + Valor dos Encargos Trabalhistas + Vale Refeição + Vale Transporte + Valor do BDI

6. Encargos Previdenciários e Trabalhistas

De acordo com as publicações do CADTERC, são classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa. Considerando os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal, é importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas 8121- 4 - Limpeza em Prédios e em Domicílios. Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciária e tributária vigentes.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere- se à atribuição de idade mínima de 18 (dezoito) anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

A somatória percentual dos encargos previdenciários e trabalhistas totalizou **77,92%.** O percentual será aplicado ao total da remuneração e está demonstrado nos itens 6.1 a 6.6 que seguem.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

6.1 Módulo I – Encargos Previdenciários e FGTS

Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes, além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI, SENAI, Incra e Sebrae. Estes percentuais incidem diretamente sobre a folha de pagamento.

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	Previdência Social	20,00%	Inciso I, da Lei nº 8.212/1991.
2	SESI/SESC	1,50%	Art. 30 da Lei nº 8.036/1990 e art. 1º da Lei nº 8.154/1990.
3	SENAI/SENAC	1,00%	Decreto Lei nº 2.318/1986.
4	INCRA	0,20%	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/1970.
5	Salário Educação	2,50%	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/1982, Lei nº 9.424/1996.
6	FGTS	8,00%	Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, inciso III, da Constituição Federal.
7	7 (RAT x FAP) = RAT 3,0 Ajustado		Lei nº 8.212/91, Lei nº 10.666/2009 e Resolução MPS/CNPS nº 1.308/2009.
8	SEBRAE	0,60%	Lei nº 8.029/1990, alterada pela Lei nº 8.154/1990.
	Total	36,80%	

RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) - representa a contribuição da empresa, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212/91, e consiste em percentual que mede o risco da atividade econômica, com base no qual é cobrada a contribuição para financiar os benefícios previdenciários decorrentes do grau de incidência de incapacidade laborativa (GIIL-RAT). A alíquota de contribuição para o RAT será de 1% (um por cento) se a atividade é de risco mínimo; 2% (dois por cento) se de risco médio e de 3% se de risco grave, incidentes sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos. Havendo exposição do trabalhador a agentes nocivos que permitam a concessão de aposentadoria especial, há acréscimo das alíquotas na forma da legislação em vigor.

FAP (Fator Acidentário de Prevenção) - afere o desempenho da empresa, dentro da respectiva atividade econômica, relativamente aos acidentes de trabalho ocorridos num determinado período. O FAP consiste num multiplicador variável num intervalo contínuo de cinco décimos (0,5) a dois inteiros (2), aplicado com quatro casas decimais sobre a alíquota RAT.





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

RAT Ajustado - A expressão RAT Ajustado foi criada pela Receita Federal do Brasil (RFB) e equivale à alíquota que as empresas terão de recolher sobre o total das remunerações pagas ou creditadas no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos a partir de janeiro/2010, para custear as Aposentadorias Especiais e os benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho. O cálculo do RAT ajustado é feito mediante a fórmula (RAT x FAP), com aplicação da máxima ou mínima do FAP (0,5 a 2) sobre as alíquotas de RAT (1% a 3%), tendo como resultado um RAT ajustado entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 6% (seis por cento).

Observações:

- a) O percentual de 3% (três por cento) utilizado no item 7 SAT (RAT x FAP) foi utilizado somente para estimativa.
- b) Para as empresas optantes pelo regime tributário SIMPLES, as contribuições incidentes são apenas a Previdência Social, FGTS e RAT ajustado.

6.2 Módulo II - 13º Salário e Adicional de Férias

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	13º Salário	8,93%	Art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 4.090/1962 e Lei nº 7.787/1989.
2	Abono de Férias	2,98%	Inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e art. 142 da CLT.
3	Encargos sociais incidentes	4,38%	-
	Total	16,29%	

13º Salário - Gratificação de Natal - pode-se determinar a provisão mensal considerando, que na duração do contrato de 60 (sessenta) meses, o empregado tem 5 (cinco) meses de férias e labora em 56 (cinquenta e seis) meses.

Cálculo: (5/56) = 8,93%.

Abono de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.

Cálculo: (1/3)*(5/56) = 2,98%.

Encargos incidentes: Aplicação dos encargos previdenciários e o FGTS sobre o 13º salário mais adicional de férias.



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Cálculo: (8,93%+2,98%) * 36,8% = 4,38%

6.3 Módulo III - Afastamento Maternidade

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	Encargos sociais incidentes sobre a licença maternidade	0,08%	-
	Total	0,08%	

Afastamento Maternidade: afastamento de 120 dias sem prejuízo da remuneração. Afastamento maternidade: Artigo 7º, XXI, da CF/1988, art. 392 da CLT; Lei 13.467/2017. Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã).

O salário é custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Durante esse período, a empregada recebe o salário-maternidade, que é pago pelo INSS, e não pela empresa. O valor correspondente à licença-maternidade é repassado à trabalhadora pela Previdência Social, seja diretamente ou por meio da empresa, que posteriormente compensa o valor pago com as contribuições ao INSS.

A Lei n. 11.770/2008 preconiza a prorrogação por 60 dias. Nesse caso, a empresa paga o salário maternidade e compensa no pagamento do Imposto de Renda, não sendo necessário o desembolso pelo órgão. (Estudo CNJ – Resolução 098/2009).

Incidência do FGTS sobre o afastamento maternidade: 8% * 0,9440% = 0,08%

Afastamento do emprego – Licença-maternidade – Fonte: CADTERC

Dias de afastamento	120 dias
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794
Dias efetivos de afastamento	81,5254 dias
Proporção de mulheres na categoria profissional	64,5890%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	70,9100%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,5714%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	2,0803
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,2768
% de Licença-Maternidade	0,9440%



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

6.4 Módulo IV - Provisão para Rescisão

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	Aviso prévio indenizado	4,0810%	§1º do art. 487 da CLT
2	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,33%	-
3	Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,13%	-
4	Aviso prévio trabalhado	0,01%	Art. 488 da CLT
5	Encargos sociais incidentes sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	
6	Multa FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	
7	Indenização Adicional	0,08%	Art. 9 da lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984
8	Multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	0,92%	
	Total	5,55%	

Aviso-Prévio indenizado: trata-se de valor devido ao empregado caso o empregador rescinda o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no §1º do art. 487 da CLT. De acordo com o Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017 a proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado é 98%.

Aviso-prévio indenizado - Fonte: CADTERC

Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%
Duração do aviso-prévio – Lei 12.506/2011 (dias)	33 dias
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,2768
% de aviso-prévio indenizado	4,0810%

Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado: O pagamento relativo ao período de aviso prévio, trabalhado ou não, está sujeito a contribuição para o FGTS. (Súmula TST nº 305).

Cálculo: 4,0810%* 8% = 0,33%

Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado: no cálculo dos valores limites o custo do aviso prévio indenizado 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) é acrescido da multa do FGTS indenizado 40% (quarenta por cento), que incide sobre a alíquota do FGTS 8% (oito por cento) aplicada sobre o custo de referência para o aviso indenizado 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento).

Cálculo: 4,0810%*8%*40%=0,13%



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Aviso-prévio trabalhado: corresponde ao valor repassado para pagar ao funcionário enquanto este não trabalha, pois ele percebe o salário referente a 30 dias de serviço, dos quais sete ele tem direito a ausentar-se para procurar outro emprego ou, se preferir, trabalhar duas horas a menos por dia durante o mês (não há prejuízo da remuneração). Cerca de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado, conforme norma Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017.

Aviso-prévio trabalhado - Fonte: CADTERC

Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7 dias
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,7556 dias
Percentual de aviso-prévio trabalhado	2%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso- prévio trabalhado no ano	0,0264
% de aviso-prévio trabalhado	0,01%

Encargos sociais incidentes: Aplicação dos encargos previdenciários e o FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado:

Cálculo: (0,01%) * (36,80%) = 0,001% = ~ 0,00%

Aviso prévio trabalhado: corresponde ao valor repassado para pagar ao funcionário enquanto este não trabalha, pois ele percebe o salário referente a 30 dias de serviço, dos quais sete ele tem direito a ausentar-se para procurar outro emprego ou, se preferir, trabalhar duas horas a menos por dia durante o mês. Aproximadamente 2,00% (dois por cento) dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado.

Aviso prévio trabalhado = (Número de faltas em aviso-prévio trabalhado) * (Fator de dias de trabalho por dias corridos) * (Percentual de aviso-prévio trabalhado) * (Proporção de demissões sem justa causa no ano) / (Total de dias efetivamente trabalhados por ano).

Cálculo: 7 * 0,67942% * 27,7988% / 220,2768 = 0,01%

Encargos sociais incidentes: Aplicação dos encargos previdenciários e o FGTS sobre o aviso prévio trabalhado:

Cálculo: 0,01% * 36,80% = 0,00%



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Multa FGTS sobre o aviso prévio trabalhado: no cálculo dos valores limites o custo do aviso prévio trabalhado 0,04% (zero vírgula quatro por cento) é acrescido da multa do FGTS trabalhado 40% (quarenta por cento), que incide sobre a alíquota do FGTS 8% (oito por cento) aplicada sobre o custo de referência para o aviso indenizado 0,01% (zero vírgula um por cento).

Cálculo: 0,01%*8%*40%=0,00%

Indenização Adicional: Art. 9º da Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984 - O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data de sua correção salarial, terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal. O índice de ocorrência deste fato é cerca de 1% dos trabalhadores.

Cálculo: 1%*(1/12) = 0,08%

Multa FGTS sobre os depósitos do FGTS: aplicação da multa do FGTS sobre os depósitos de FGTS para afastamento maternidade 0,94% (zero vírgula noventa e quatro por cento), ausência por enfermidade ≤ 15 dias 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento), licença-paternidade 0,03% (zero vírgula zero três por cento), faltas legais 0,91% (zero vírgula noventa e um por cento) e acidentes de trabalho 0,08% (zero vírgula zero oito por cento).

Cálculo: 8%*40%*27,7988%*(1+(0,94%+1,54%+0,03%+0,91%+0,08%)) = 0,92%

6.5 Módulo V - Multa de FGTS

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	Remuneração	2,88%	§ 1º, artigo 18, da Lei 8.036/90
2	Férias + Adicional de Férias	0,34%	-
3	13º Salário	0,26%	-
	Total	3,48%	

O § 1º do artigo 18, da Lei nº 8.036/90 estabelece que na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Estima-se que 10% (dez por cento) dos empregados pedem demissão (rescisão a pedido do trabalhador), assim essa penalidade recai sobre os 90% (noventa por cento) remanescentes. (Manual de Planilhas de Custos - STJ, 2020).



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Remuneração

Cálculo: (1*8%*40%*90%) = 2,88%

Férias + Adicional de Férias

Cálculo: (8,93%+2,98%)*8%*40%*90% = 0,34%

13º Salário

Cálculo: 8,93%*8%*40%*90% = 0,26%

6.6 Módulo VI - Custo de Reposição do Profissional Ausente

O valor de referência para o cálculo de reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter o funcionário no posto de trabalho, tais como: salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes, custo de rescisão etc., com exceção dos equipamentos.

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	Férias	8,93%	-
2	Ausência por doença	1,54%	Art. 18 da Lei nº 8.212/1991 e art. 476 da CLT
3	Licença paternidade	0,03%	-
4	Faltas legais	0,91%	-
5	Ausência por acidente de trabalho	0,08%	Art. 131 da CLT
6	Encargos sociais incidentes	4,23%	-
	Total	15,72%	

Férias: a cada ano são pagos ao empregado, além da remuneração mensal, o pagamento de 13º salário e de um mês de férias. Pode-se determinar a provisão mensal considerando que na duração do contrato de 60 (sessenta) meses o empregado tem 5 (cinco) meses de férias e labora em 56 (cinquenta e seis) meses.

Cálculo: (5/56) = 8,93%.

Ausência por doença: esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. O inciso III, art. 131, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS.

Ausência por doença = Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias * Fator de dias trabalhados por dias corridos / Total de dias efetivamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO ■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

trabalhados no ano. Fonte: CADTERC Volume 3 - Versão 01 – Março/ 2024 – Data-base Janeiro/2024.

Cálculo: (5 * 0,6794) / 220,2768 = 1,54%

Licença Paternidade: custo de ausência do trabalhador pelo período de cinco dias. Criada pela CF, art. 7º, inciso XIX, combinado com o art. 10, §1º, ADCT.

Licença-paternidade = (quantidade de dias de licença-paternidade) * (fator de dias trabalhados por dias corridos) * (proporção de homens na categoria profissional) * (proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional) * (percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos) / (total de dias trabalhados por ano) -Fonte: CADTERC Volume 3 - Versão 01 – Março/ 2024 – Data-base Janeiro/2024.

Cálculo: (5 * 0,6794 * 35,411% * 99,9511% * 5,5714%) / 220,2768 = 0,03%

Faltas Legais: A lei (art. 473 da CLT) prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.) Ocorrendo isso durante a execução do nosso contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Considera-se, no modelo, uma estimativa de que cada empregado usufrua 2,01 dias efetivos de licença por ano (Fonte: CADTERC). Portanto o percentual dessa rubrica a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo abaixo:

Cálculo: 2,01/220,2768 (total de dias efetivamente trabalhados por ano) = 0,91%.

Ausência por acidente de trabalho: o Regulamento Geral da Previdência obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com o anuário estatístico de acidentes de trabalho publicado pela Secretaria de Previdência Social (2023, mais recente) para o estado de São Paulo, seguindo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) – 81214 para o Estado de SP, houve 17,54 (dezessete vírgula cinquenta e quatro) acidentes para cada 1000 (mil) vínculos - 1,754% (um vírgula setecentos e cinquenta e quatro por cento).

Cálculo Ausência por Acidente de Trabalho: ((15/30)/12) x 1,754% = 0,08%

7. Módulo VII - Insumos e Obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Os critérios de cálculo dos itens que compõem as obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, que por representar patamares mínimos não podem apresentar preços inferiores pela proposta da licitante.

7.1 Vale Refeição

Quantidade de Refeições por dia: 1

Valor Unitário: Conforme CCT da Categoria

Parcela do Trabalhador: Desconto fixado na CCT

Valor Vale Refeição - R\$								
Função Valor Desconto Valor Diário Dias Úteis por Total Valor Final Mês VR								
Funções de Limpeza	20,76	1,39	19,37	21	406,77			
Jardineiro	12,50	1,40	11,10	25*	277,50			

^{*} Referência mínima mensal para o cargo de Jardineiro de acordo com o Comunicado em Conjunto SIEMACO X SINDVERDE, de 02 de abril de 2025.

Obs.: Conforme Nota Técnica do CADTERC e CCT, não haverá pagamento de ticket refeição para as jornadas de 24 horas semanais.

7.2 Vale Transporte

Valor Unitário da condução do profissional: Valor da Passagem do ônibus na cidade

Valor unitário: R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) - São Paulo

Quantidade de tarifas diárias: 2 (dois) Valor do vale-transporte: R\$ 10,98

Parcela do Trabalhador: Desconto de 6% (seis por cento) do salário-base do

profissional.

Valor Vale Transporte - R\$								
Período Valor da Passagem Quantidade/Dia Dias Úteis por Valor Br Unitária Quantidade/Dia Mês Transpor								
Segunda a Sexta	5,49	2	21	230,58				
Segunda a Sábado	5,49	2	25,33	278,12				

^{*} O valor líquido do vale transporte deverá ser obtido mediante a subtração da parcela suportada pelo empregado, cujo limite é 6% (seis por cento) do salário base.

7.3 Assistência Médica Ambulatorial e Odontológica Familiar





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Foi previsto, em conformidade com a CCT da Categoria, o custo mensal por profissional a fim de subsidiar o pagamento do benefício por parte do empregador.

Assistência Médica e Odontológica - R\$						
Valor Mensal						
Funções de Limpeza	35,33					
Jardineiro	34,94					

7.4 Cesta Básica

Conforme Convenção Coletiva da Categoria, fica assegurado o pagamento de uma cesta básica por mês ao profissional.

Cesta Básica - R\$							
	Valor Mensal						
Funções de Limpeza	144,68						
Jardineiro	138,60						

7.5 Benefício Social Familiar

Foi previsto, em conformidade com a CCT da Categoria, o custo de Plano de Benefício Social Familiar, composto de assistência familiar, assistência financeira imediata, assistência alimentícia e manutenção de renda familiar, pelo valor mensal por profissional.

Benefício Social Familiar - R\$							
Valor Mensal							
Funções de Limpeza	15,96						
Jardineiro	9,31						

7.6 Auxílio Creche

O valor referencial do Auxílio Creche foi obtido no CADTERC das respectivas funções e atualizado pelo IPC – FIPE (geral) de 4,46% considerando o período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

Auxílio Creche - R\$						
	Valor Mensal					
Funções de Limpeza	23,29					
Jardineiro	2,20					



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

7.7 Norma Regulamentadora Nº 07

Diz respeito aos custos que a empresa contratada tem como exame médico (admissional, periódico e de demissão). Apesar de não constar expressamente na Convenção Coletiva da Categoria, as empresas terão que arcar com essas despesas.

Norma Regulamentadora N^0 07 = {[Valor do exame médico admissional + Valor do exame médico e de demissão) / Estimativa do tempo de permanência do funcionário em meses] + (Valor do exame médico periódico / 12 meses)} x (Número de funcionários por posto de trabalho + Número de folguistas necessários por mês)

O valor referencial da Norma Regulamentadora foi obtido no CADTERC das respectivas funções e atualizado pelo IPC – FIPE (saúde) de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento) considerando o período de **fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.**

Norma Regulamentadora Nº 07 / Funcionário = R\$ 7,60 (Limpeza Fonte - CADTERC)

Norma Regulamentadora Nº 07 / Funcionário = R\$ 8,76 (Jardineiro Fonte - CADTERC)

7.8 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus profissionais, bem como os EPIs necessários para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos com base nas informações do CADTERC, pesquisas de preços no mercado; e foram atualizados pelo IPC — FIPE (vestuário) de 1,75 (um vírgula setenta e cinco por cento) considerando o período fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

Auxiliares de Limpeza e Agentes de Higienização - R\$									
Composição	Tipo	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Vida útil (meses)	Valor Mensal			
Conjunto de calça camisa – uniforme operacional	Uniforme	2	99,30	198,60	6	33,10			
Tênis/sapato	Uniforme	1	57,74	57,74	6	9,62			
Meia	Uniforme	2	7,23	14,46	4	3,62			
Gorro	Uniforme	1	15,23	15,23	12	1,27			
Crachá de identificação	Uniforme	1	6,25	6,25	12	0,52			
Jaleco	Uniforme	1	65,61	65,61	12	5,47			
Luva	EPI	2	5,50	11,00	2	5,50			
Bota	EPI	1	44,53	44,53	12	3,71			



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Encarregados(as) e Líderes - R\$									
Composição	Tipo	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Vida útil (meses)	Valor Mensal			
Calça	Uniforme	2	46,38	92,76	6	15,46			
Camisa manga curta	Uniforme	2	111,26	222,52	6	37,09			
Tênis/sapato	Uniforme	1	57,74	57,74	6	9,62			
Meia	Uniforme	2	7,23	14,46	4	3,62			
Gorro	Uniforme	1	15,23	15,23	12	1,27			
Crachá de identificação	Uniforme	1	6,25	6,25	12	0,52			
Jaleco	Uniforme	1	65,61	65,61	12	5,47			
	VALOR MENSAL 73,04								

Jardineiro(a) - R\$									
Composição	Tipo	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Vida útil (meses)	Valor Mensal			
Calça	Uniforme	2	47,12	94,24	6	15,71			
Camiseta	Uniforme	2	18,03	36,06	6	6,01			
Sapato	Uniforme	1	87,67	87,67	6	14,61			
Meia	Uniforme	2	7,93	15,86	4	3,97			
Crachá de identificação	Uniforme	1	6,31	6,31	12	0,53			
Jaleco	Uniforme	2	65,76	131,52	12	10,96			
Luva	EPI	2	5,56	11,12	2	5,56			
Bota	EPI	1	56,96	56,96	6	9,49			
Avental	EPI	1	9,33	9,33	12	0,78			
Óculos de proteção	EPI	1	7,07	7,07	12	0,59			
Máscara de proteção	EPI	1	36,56	36,56	12	3,05			
Capa de chuva	EPI	1	18,96	18,96	12	1,58			
Chapéu	EPI	1	21,56	21,56	6	3,59			
Perneira	EPI	2	39,98	79,96	12	6,66			
Protetor auricular	EPI	1	20,92	20,92	12	1,74			
Cinto paraquedista*	EPI	1	356,13	356,13	30	11,87			
Corda*	EPI	1	351,04	351,04	30	11,70			
VALOR MENSAL 108,40									

Auxiliar de Limpeza Área Médica - R\$





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Composição	Tipo	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Vida útil (meses)	Valor Mensal		
Conjunto de calça camisa – uniforme operacional	Uniforme	2	99,30	198,60	6	33,10		
Tênis/sapato	Uniforme	1	57,74	57,74	6	9,62		
Meia	Uniforme	2	7,23	14,46	4	3,62		
Gorro	Uniforme	1	15,23	15,23	12	1,27		
Crachá de identificação	Uniforme	1	6,25	6,25	12	0,52		
Jaleco	Uniforme	1	65,61	65,61	12	5,47		
Luva	EPI	2	5,50	11,00	2	5,50		
Bota	EPI	1	44,53	44,53	6	7,42		
Avental	EPI	1	9,24	9,24	6	1,54		
Óculos de proteção	EPI	2	4,00	8,00	36	0,22		
Máscara descartável	EPI	10	0,32	3,20	1	3,20		
VALOR MENSAL								

Limpador(a) de Vidros - R\$						
Composição	Tipo	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Vida útil (meses)	Valor Mensal
Conjunto de calça camisa – uniforme operacional	Uniforme	2	99,30	198,60	6	33,10
Tênis/sapato	Uniforme	1	57,74	57,74	6	9,62
Meia	Uniforme	2	7,23	14,46	4	3,62
Gorro	Uniforme	1	15,23	15,23	12	1,27
Crachá de identificação	Uniforme	1	6,25	6,25	12	0,52
Jaleco	Uniforme	1	65,61	65,61	12	5,47
Cinto paraquedista	EPI	1	356,13	356,13	30	11,87
Talabarte duplo ou Y em atividades em andaimes	EPI	1	254,38	254,38	30	8,48
Trava queda	EPI	1	152,63	152,63	30	5,09
Capacete sem aba	EPI	1	61,05	61,05	30	2,04
Ascensor	EPI	1	305,25	305,25	30	10,18
Mosquetão oval	EPI	1	61,05	61,05	30	2,04
Estribo Um degrau	EPI	1	66,14	66,14	30	2,20
Corda semi estática	EPI	1	351,04	351,04	30	11,70
				VALO	R MENSAL	107,18

7.9 Materiais e Equipamentos





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Para cálculo dos valores de Materiais, utilizaram-se os parâmetros contidos no CADTERC de limpeza. Desta forma, para efeito de cálculo desse item, foi efetuado levantamento de contratos dos órgãos da administração direta e das empresas controladas pelo Governo do Estado, e adotou-se que a composição do custo do material de limpeza utilizado nos cargos/funções do CADTERC considera a aplicação de **coeficiente de 12%** (doze por cento), exceto para as funções de Supervisor e Copeiro.

7.10 Dia do Trabalhador em Limpeza, Asseio e Conservação

Conforme consta na convenção coletiva, será pago anualmente o valor referente a mais um vale-refeição no dia do trabalhador de asseio conservação.

No caso dos Jardineiros, conforme convenção coletiva da categoria, foi previsto o pagamento de horas extraordinárias, com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal para as horas laboradas no dia do trabalhador de manutenção e execução de áreas verdes (16 de maio), quando a data cair em um dia de semana trabalhado.

As funções de limpeza foram atualizadas de acordo com os valores informados na convenção coletiva da categoria para 2025, enquanto a função de jardinagem foi atualizada pelo IPC – FIPE (geral) de 3,72% (três vírgula setenta e dois por cento), considerando o período de abril de 2024 a janeiro de 2025, tendo como referência o Caderno de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins – Vol. 18 – Data base: Mar./2024.

Dia do Trabalhador - R\$				
	Valor Mensal			
Funções de Limpeza	1,73			
Jardineiro	2,82			

7.11 Seguro de Vida

Para a função de Jardineiro, conforme a CCT, é facultativo o pagamento de seguro de vida. Não há previsão de pagamento de seguro de vida para as funções de limpeza.

7.12 Benefício Assiduidade (não contemplado no orçamento estimativo)

O Comunicado Conjunto SEAC-SP - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo e SIEMACO-SP - Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

Paulo, de 17 de março de 2025 instituiu o Benefício Assiduidade para os trabalhadores operacionais da categoria profissional, inclusive os trabalhadores administrativos que laboram nos locais de prestação de serviços e que recebam como salário base até o valor de R\$2.542,86 (maior piso salarial da tabela de funções e salários do sindicato).

O benefício tem caráter indenizatório e será pago ao trabalhador que não tenha se ausentado ao trabalho por motivo de faltas justificadas, faltas injustificadas, afastamentos médicos de qualquer natureza e licença maternidade, exceto no caso das ausências legais, previstas no ordenamento jurídico (Artigo 473 da CLT), não se confundindo com ausências motivadas por doença e comprovadas por meio de atestado médico.

O valor do Benefício Assiduidade será de R\$300,00 (trezentos reais) para a jornada de 8 horas diárias, 44 horas semanais, nas jornadas de 12X36 e nas jornadas de trabalho de 6 horas diárias, desde que não haja faltas no período. Os empregados que trabalham em jornada de trabalho de 4 horas diárias terão direito a 50% do valor do benefício, ou seja, R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Embora a Convenção Coletiva SEAC X SIEMACO liste algumas funções de forma nominada, a sua aplicação tem efeitos a todas as funções abrangidas na contratação, mesmo que não estejam expressamente indicadas, podendo ser enquadradas na categoria "outras funções". Desta forma, entendeu-se que o benefício assiduidade é estabelecido de forma ampla e geral a todos os empregados abrangidos pela norma coletiva.

O Benefício Assiduidade ainda não foi elencado no CADTERC - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial até a conclusão deste estudo. Em consulta ao Portal de Compras do Estado de São Paulo (<u>Cadterc – Portal de Compras</u>) por meio do Fale Conosco obtivemos a seguinte resposta:

"Informamos que ainda estamos avaliando a possibilidade de incluir o Prêmio de Assiduidade nos Estudos de Limpeza, Portaria e Recepção. Por se tratar de um tema sensível, a análise está sendo conduzida pela Diretoria de Normas e Logística Pública, vinculada à Subsecretaria de Gestão, no âmbito da Secretaria de Gestão e Governo Digital, por meio de sua equipe técnica. Sendo assim, a Secretaria concluirá a decisão sobre a adoção do Prêmio de Assiduidade por ocasião da publicação dos Estudos Técnicos pertinentes, em 2025". Data: 02 de abril de 2025.

Em 03/02/2025, a consultoria técnica "Negócios Públicos" se manifestou nos seguintes termos:

"Diante desse quadro, e respondendo de forma objetiva ao questionamento formulado, conclui-se que a entidade não deve repactuar o contrato com o



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

intuito de incluir o prêmio de assiduidade previsto na nova CCT. Isso porque esse benefício, por não estar amparado em lei, não vincula a Administração Pública, que somente pode arcar com despesas expressamente autorizadas pelo ordenamento jurídico. O mesmo raciocínio se aplica à inclusão desse custo nas planilhas de custos, seja em licitações regidas pela Lei 8.666/93, seja naquelas disciplinadas pela Lei 14.133/21."

Por fim, devido ao parecer do GTAJ nº 875/2025, recebido em 16/05/2025, o valor referente ao benefício assiduidade **não foi contemplado na composição de custos do orçamento estimativo**.

Neste documento, houve a orientação da impossibilidade de inclusão do benefício assiduidade, com base no art. 457, §§2º CLT. assim como no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017 e no art. 135, §1º da Lei nº 14.133/2021, além do entendimento da AGU contido nos pareceres nº 00540/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU e no parecer nº 00009/2022/COORD/E CJUS/SCOM/CGU/AGU.

8. Benefício e Despesas Indiretas (BDI)

O benefício e despesas indiretas é o elemento orçamentário destinado a cobrir todas as despesas da prestação de serviços, segundo critérios claramente definidos, é composto pelos custos e despesas indiretas, lucro bruto e despesas fiscais tais como: PIS, COFINS e ISSQN

8.1 Custos e Despesas Indiretas

Os Custos Indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa; ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam o rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplos de:

- ✓ Gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o seguro de responsabilidade civil;
- ✓ Remuneração de pessoal administrativo;
- ✓ Transporte de pessoal administrativo;
- ✓ Aluguel da sede;
- ✓ Manutenção e conservação da sede;







■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

- ✓ Despesas com água, luz e comunicação;
- ✓ Imposto predial e taxa de funcionamento;
- ✓ Material de escritório;
- ✓ Manutenção de equipamentos de escritório;
- ✓ Etc.

A taxa de despesas administrativas/indiretas adotada é de **5,81%** (cinto vírgula oitenta e um por cento), conforme estudos realizados pelo Caderno de Serviços Terceirizados, sendo 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil e 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento) para remunerar os demais custos e despesas.

8.2 Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

O lucro declarado pela empresa é apenas uma meta, que se alcançada, torna possível a justa remuneração da empresa em decorrência dos serviços prestados.

A taxa de lucro bruto adotada é de **7,20**% (sete vírgula vinte por cento) conforme estudos realizados pelo CADTERC.

8.3 Despesas Fiscais

As Despesas Fiscais são os gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN:

- a) PIS/PASEP Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda. A base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (Art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002);
 - A alíquota do PIS/PASEP **1,65%** (um vírgula sessenta e cinco por cento) (art. 2º da Lei Federal nº 10.637, de 2002), conforme enquadramento da empresa nos termos da lei.
- b) COFINS Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela







■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

A alíquota do COFINS é de **7,60**% (sete vírgula sessenta por cento) (art. 2° da Lei Federal nº 10.833/2003).

c) ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza: imposto de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa à <u>Lei Complementar 116/2003</u>, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art.3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

[...]

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

[...]

Subitem 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

No caso da prestação de serviços de Limpeza foi utilizada a alíquota de 2% (dois por cento) vigente na Prefeitura do Município de São Paulo, inciso II, art. 16, da Lei Municipal nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003.

A importância da demonstração das alíquotas de BDI torna mais transparente os custos envolvidos na contratação, com a indicação dos percentuais de impostos incidentes, lucro e despesas administrativas. Além de facilitar eventuais ajustes de valores contratuais, caso haja alteração de alíquotas impostas pela legislação, facilitando a apuração de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		Percentual	
1	Custos e Despesas indiretas (taxa adm.)	5,81%	
2	Lucro Bruto (taxa de lucro)	7,20%	
3	PIS	1,65%	





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

	Percentual	27.81%
5	ISSQN	2,00%
4	COFINS	7,60%

Fórmula BDI= (1+taxa_adm) x (1+taxa_lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISSQN) -1

BDI= (1+6,62%) x (1+7,20%) / (1-1,65%-7,60%-2,00%) -1

BDI = 27,81%

9. Desconto por Falta sem Reposição e Desconto por Dia Útil Não Trabalhado

Nos FERIADOS MUNICIPAIS (dia do início e término do ano do centenário de fundação do Município e feriados religiosos instituídos pela legislação local), ESTADUAIS E NACIONAIS, seguir-se-á a regra geral disposta na CLT que veda o trabalho, exceto em Plantões Judiciário.

Nos feriados do Tribunal de Justiça, emendas de Feriados (concedidos pelo de Justiça do Estado de São Paulo) os funcionários /funcionárias da empresa contratada trabalharão nos casos que a Administração solicite expressamente a prestação dos serviços de limpeza.

Quanto à prestação dos serviços no período de RECESSO FORENSE: o recesso forense ocorre no período entre 20 de dezembro a 06 de janeiro (Provimento nº 1.948/2012 – Conselho Superior da Magistratura), época em que não há expediente nos prédios do Tribunal de Justiça, ficando suspensa a prestação dos serviços, exceto: onde houver plantões judiciários; reformas; ou, nos casos que a Administração solicite expressamente a prestação dos serviços de limpeza.

Para prédios em geral, a prestação dos serviços ocorrerá até o dia 20 de dezembro, inclusive (ou dia útil posterior, caso a data caia em final de semana), e retornará no dia 06 de janeiro (ou dia útil anterior, caso a data caia em final de semana).

Caso os serviços de limpeza predial sejam expressamente solicitados pelo Magistrado / Magistrada, Coordenador / Coordenadora, Diretor / Diretora, a prestação dos serviços deverá ocorrer somente nos dias úteis compreendidos no período de Recesso Forense e serão executados por funcionários / funcionárias fixos(as) do quadro habitual.

QUANTO AO DESCONTO DOS DIAS ÚTEIS NÃO TRABALHADOS: as empresas Contratadas deverão efetuar o desconto em Nota Fiscal do mês da prestação dos serviços de limpeza predial, referente aos dias úteis não trabalhados.



■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

A empresa contratada deverá efetuar o desconto em Nota Fiscal do mês da prestação dos serviços, referente aos dias úteis não trabalhados, efetuando-se o desconto conforme a tabela a seguir.

Quanto ao desconto por falta sem reposição, o valor a ser deduzido será integral (valor do posto mensal dividido pelos dias úteis estimados por mês de acordo com a função).

Valor Desconto por Funcionário - R\$						
Código	Descrição	Unidade	Periodicidade	Desconto Falta sem Reposição	Desconto Dia Útil não Trabalhado ¹	
69-0001	Auxiliar de limpeza - diurno - 44 horas semanais (segunda a sexta-feira)	Posto	Mensal	268,41	81,15	
69-0002	Auxiliar de limpeza - diurno - 24 horas semanais	Posto	Mensal	158,61	39,16	
69-0003	Auxiliar de limpeza - noturno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	313,36	90,04	
69-0004	Serviço de limpeza - plantonista - domingos e feriados (5 horas)	Plantão - Dom/Fer	Mensal	216,26	54,47	
69-0013	Limpador(a) de vidros - diurno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	291,11	84,85	
69-0014	Limpador(a) de vidros - noturno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	355,17	97,53	
69-0015	Limpador(a) de vidros com exposição à risco - diurno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	360,60	98,61	
69-0016	Limpador(a) de vidros com exposição à risco - diurno - 24 horas semanais	Posto	Mensal	215,15	49,77	
69-0017	Limpador(a) de vidros com exposição à risco - noturno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	424,65	111,26	
69-0018	Jardineiro(a) - 44 horas semanais	Posto	Mensal	301,78	77,99	
69-0019	Jardineiro(a) - 24 horas semanais	Posto	Mensal	219,39	64,01	
69-0020	Serviço de Jardineiro	M2	Mensal	-	-	
69-0021	Serviço de limpeza de vidros com exposição à situação de risco	M2	Trimestral	-	-	
69-0022	Auxiliar de limpeza área médica - diurno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	306,37	88,61	
69-0025	Serviço de limpeza - plantonista - sábado (5 horas)	Plantão - Sábado	Mensal	171,90	50,55	
69-0026	Copeiro(a) - diurno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	237,44	49,02	
69-0028	Supervisor(a) de limpeza - diurno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	312,90	53,26	
69-0029	Serviço de limpeza de vidros sem exposição à situação de risco	M2	Trimestral	-	-	





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

69-0030	Serviço de encarregado - plantonista - sábado	Plantão - Sábado	Mensal	213,00	54,18
69-0031	Serviço de encarregado - plantonista - domingos e feriados	Plantão - Dom/Fer	Mensal	271,09	59,32
69-0032	Auxiliar de limpeza - diurno - 44 horas semanais (segunda a sábado)	Posto	Mensal	230,06	74,82
69-0033	Serviço de limpeza - plantonista - recesso judiciário (5 horas)	Plantão - Recesso	Anual	216,26	54,47
69-0035	Copeiro(a) - diurno - 24 horas semanais	Posto	Mensal	140,32	20,18
69-0037	Agente de Higienização (Tempo Integral) - (40%) - 44 horas semanais	Posto	Mensal	343,12	95,93
69-0038	Agente de Higienização (Tempo Integral) - (40%) - 24 horas semanais	Posto	Mensal	233,32	53,95
69-0054	Líder até 10 subordinados - diurno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	287,62	84,38
69-0055	Líder até 10 subordinados - noturno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	336,64	94,08
69-0056	Encarregado(a) 11 ou mais subordinados - diurno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	332,15	91,95
69-0057	Encarregado(a) 11 ou mais subordinados - noturno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	390,98	103,58
69-0058	Serviço de limpeza - plantonista - (Agente de Higienização - 40%) - sábado - 8 horas/dia	Plantão - Sábado	Mensal	327,13	64,26
69-0059	Serviço de limpeza - plantonista - (Agente de Higienização - 40%) - domingos e feriados - 8 horas/dia	Plantão - Dom/Fer	Mensal	423,14	72,75
69-0062	Agente de Higienização (Tempo Integral) - (40%) - 44 horas semanais - noturno	Posto	Mensal	403,97	107,96
69-0063	Auxiliar de Limpeza, com adicional de acúmulo de função - diurno - 44 horas semanais	Posto	Mensal	310,67	89,52
69-0064	Auxiliar de Limpeza, com adicional de acúmulo de função - diurno - 24 horas semanais	Posto	Mensal	183,96	44,18
69-0065	Serviço de limpeza - plantonista - domingos (8 horas)	Plantão - Dom/Fer	Mensal	251,77	57,62
69-0066	Serviço de limpeza - plantonista - sábados (8 horas)	Plantão - Sábado	Mensal	322,73	63,88

¹ Desconto Dia Útil Não Trabalhado = [(vale refeição/dias estimados no mês) + (vale transporte/dias estimados) + (materiais e equipamentos/dias estimados) + (total da mão de obra * percentual do custo total com reposição de profissional ausente)] * (1+percentual do BDI)





■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

SAAB 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

10. Quantidade de Dias Úteis Estimados por Mês

Para o presente estudo, a quantidade de dias úteis estimados por mês foi de **21,00 (vinte e um) dias/mês** para as funções que exercem trabalho de segunda-feira a sexta-feira e **25,33 (vinte e cinco vírgula trinta e três) dias/mês** para as funções que exercem trabalho de segunda-feira a sábado.

CALCULADORA DE DIAS POR PER	ÍODO			
Data de Início	01/01/	01/01/2025		
Meses	12	12		
Data Fim	31/12/	31/12/2025		
Descrição	τJ	Outros		
Dias Corridos	365	365		
Domingos	52	52		
Sábados	52	52		
Feriado Nacional	7	7		
Feriado Estadual	1	1		
Feriado Estadual - Funcionalismo	1	-		
Feriado Municipal	1	1		
Feriado Judiciário	3	-		
Recesso Forense	10	-		
Dias Úteis	238	252		
Média dias úteis/mês	19,83	21,00		
Média dias não úteis/mês	10,58	9,42		
Média de feriados por mês	1,92	0,75		

^{*} Feriados em dias da semana, descontados o sábado e domingo

1	1 Dias Estimados por Mês - Trabalho de Segunda a Sexta	
2	Dias Estimados por Mês - Trabalho de Segunda a Sábado	25,33
3	Dias Estimados por Mês - Trabalho de Plantonista em Domingos e Feriados	6,00
4	Dias Estimados por Mês - Trabalho de Plantonista aos Sábados	5,00